

Câmara



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1622

LEI Nº 1256, de 05 de dezembro de 1978.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), para a aquisição de um veículo para a Divisão de Ensino Primário.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será feita a transferência de recursos de igual valor da dotação orçamentária, a seguir:

06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

06.01 - GABINETE DO DIRETOR

3241.01/03080332.036 - Juros Div.Pública - Fundada Interna 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1978.

Lorenz Friedmann
LORENZ FRIEDMANN

Diretor Administrativo

Dr. Antonio Grassano Junior
Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA
Publicado no jornal
<i>Ed. Lorenz</i>
Em 8 / 12 / 1978
<i>W. J. P.</i>
FUNCIÓARIO